



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Guarapari mais forte"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. **002** /2015

ÀS COMISSÕES
19/03/15
José Wanderlei Astori PRESIDENTE DA C.M.G.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A alínea "a" do artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2 -

a) Ordinárias – nos períodos de 02 de ~~Janeiro~~ ^{Fevereiro} a 15 de julho e de 1º de agosto a 28 de dezembro."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de março de 2015.


GEDSON QUEIROZ MEIRÍZIO
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Guarapari mais forte"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A alínea "a" do artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2 –

a) Ordinárias – nos períodos de 02 de Fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 28 de dezembro."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de março de 2015.

GEDSON QUEIROZ MEIRÍZIO
Vereador